



8 de abril de 2022
ESTATÍSTICAS DAS RECEITAS FISCAIS
1995-2021

CARGA FISCAL REPRESENTOU 35,8% DO PIB EM 2021

Em 2021, a carga fiscal aumentou 7,1% em termos nominais, atingindo 75,6 mil milhões de euros, o que corresponde a 35,8% do PIB (35,3% no ano anterior).

A receita com impostos diretos subiu 2,2%, refletindo sobretudo a evolução da receita do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), que cresceu 5,7%. As contribuições sociais efetivas tiveram um crescimento de 6,9%, refletindo, nomeadamente, o crescimento do emprego remunerado e a subida do salário mínimo. Tal como verificado em 2020, as medidas de proteção do emprego, das remunerações e da retoma progressiva de atividade, explicam também a evolução positiva da receita do IRS e das contribuições sociais. Pelo contrário, a receita do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) desceu 6,6%.

Os impostos indiretos, com um acréscimo de 10,6%, constituíram a componente que mais contribuiu para o aumento da receita fiscal. A receita com o imposto sobre o valor acrescentado subiu 13,4%, (redução de 10,6% em 2020), destacando-se ainda o crescimento da receita com o imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (7,7%). Registaram-se também acréscimos nas receitas com o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (+37,1%), com o imposto de selo (+10,4%) e com o imposto municipal sobre imóveis (+2,1%). Os impostos sobre o tabaco e o imposto sobre veículos apresentaram reduções de 0,1% e 3,0%, respetivamente.

Em 2019, o ano mais recente com informação detalhada necessária para o seu cálculo, o *GAP* do IVA (ver secção no final) foi estimado em 450 milhões de euros, o que equivale a 2,3% do IVA cobrado no ano, valor idêntico ao observado em 2018.

O Instituto Nacional de Estatística apresenta neste destaque as estatísticas das receitas fiscais para o ano 2021, tendo como referência a base 2016 das Contas Nacionais Portuguesas. Esta informação é consistente com as Contas das Administrações Públicas correspondentes à primeira notificação de 2022 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos divulgada no final de março. Os dados relativos ao período 1995 a 2019 têm a natureza de informação final.

A terminologia adotada tem subjacente o quadro concetual do Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e o relatório anual da Comissão Europeia “Taxation Trends in the European Union”, facilitando-se deste modo a análise e a comparação de resultados com os outros Estados-membro. No final deste destaque são apresentadas duas secções: uma sobre o *GAP* do IVA nas Contas Nacionais Portuguesas e outra de notas metodológicas que inclui as definições utilizadas.

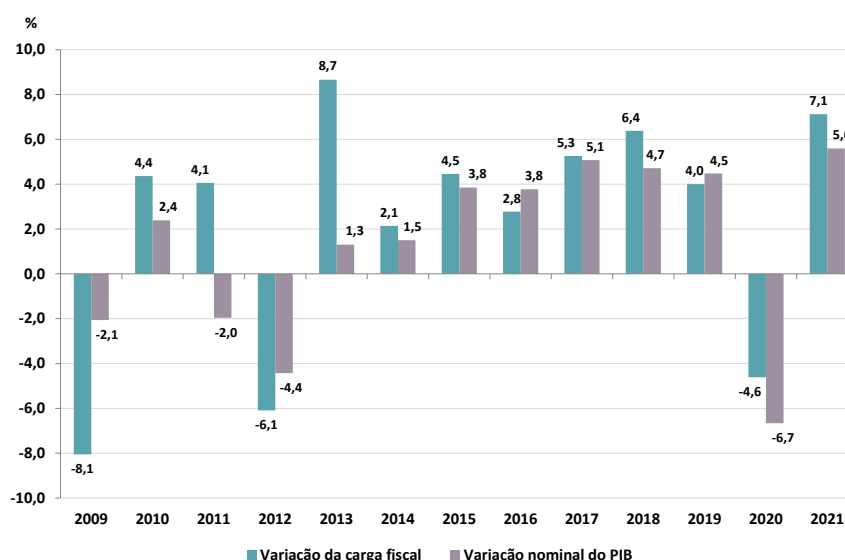
Os quadros apresentados neste destaque referem-se ao período 2010 a 2021. Em anexo disponibilizam-se ficheiros com informação para o período 1995 a 2021.



CARGA FISCAL

Em 2021, a carga fiscal regressou a uma trajetória ascendente, mais do que compensando o decréscimo nominal do ano anterior. As receitas fiscais das Administrações Públicas fixaram-se em 75,6 mil milhões de euros em 2021, o valor mais elevado da série. Este resultado traduz um aumento de cerca de 5 mil milhões de euros relativamente a 2020, e cerca de 1,6 mil milhões de euros face a 2019.

Figura 1. Variação da carga fiscal e do PIB entre 2009 e 2021 (%)



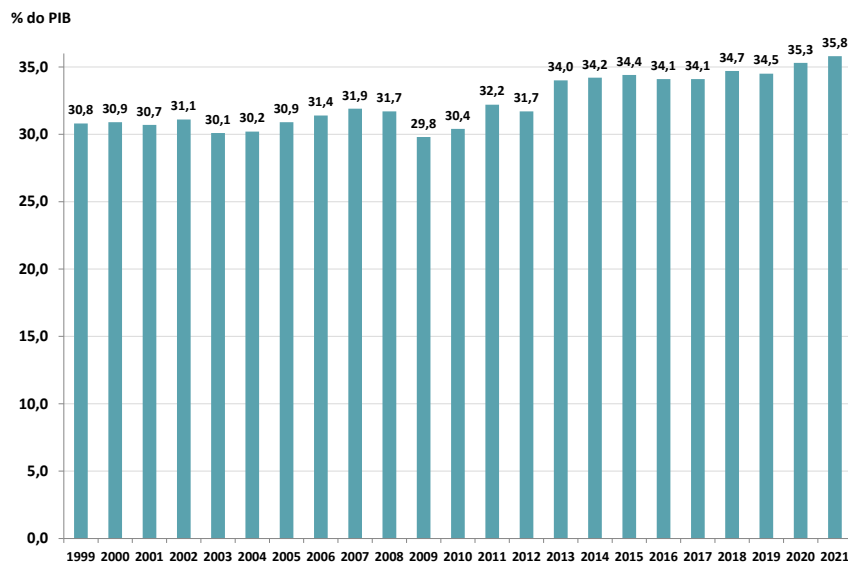
Fonte: INE, Contas Nacionais

Como a variação nominal da receita fiscal (+7,1%) foi superior à do PIB (+5,6%), a carga fiscal em percentagem do PIB aumentou para 35,8%¹ em 2021 (35,3% no ano anterior).

¹ Valor preliminar.



Figura 2. Evolução da carga fiscal entre 1999 e 2021 (% do PIB)

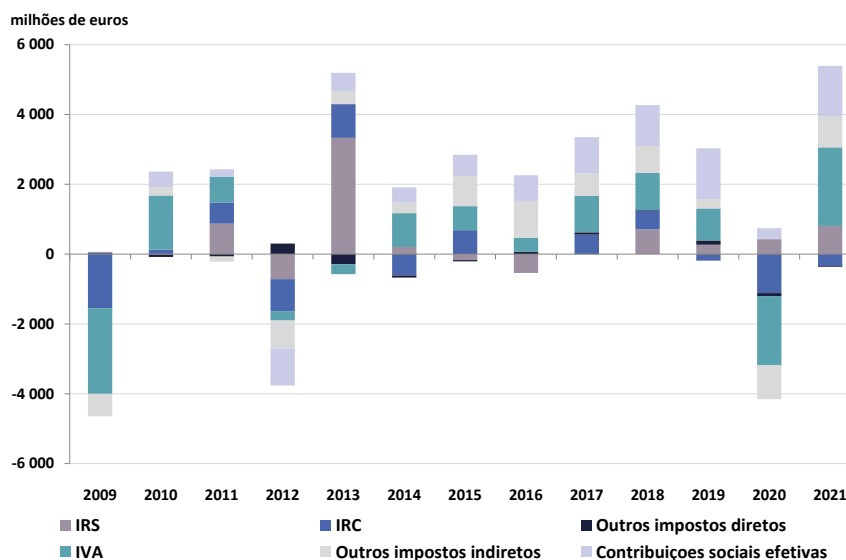


Fonte: INE, Contas Nacionais

O aumento da receita fiscal (+ 5 026 milhões de euros) traduziu sobretudo o comportamento das receitas do IVA, das contribuições sociais efetivas e do IRS, que subiram 2 253 milhões de euros, 1 449 milhões de euros e 806 milhões de euros, respetivamente.

Pelo contrário, as receitas com o IRC desceram 345 milhões de euros. Destaca-se também a evolução negativa das receitas com o imposto sobre veículos, não tanto pela sua amplitude (-14 milhões de euros) mas pelo facto de ser o segundo ano consecutivo de diminuição, estando a receita deste imposto cerca de 40% abaixo dos valores pré-pandemia.

Figura 3. Variação dos principais impostos entre 2009 e 2021



Fonte: INE, Contas Nacionais



Em 2021, todas as componentes da carga fiscal subiram, destacando-se a evolução dos impostos indiretos (+10,6%). As contribuições sociais (efetivas) aumentaram 6,9%, bem como os impostos diretos, embora a um ritmo inferior (+2,2%).

Figura 4. Carga fiscal e seus componentes entre 2010 e 2021

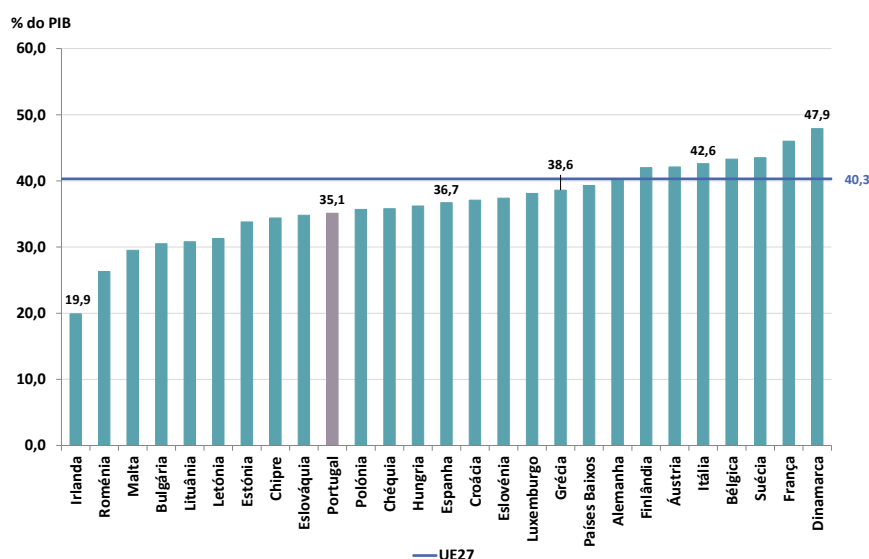
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Carga fiscal	54 554,7	56 767,1	53 309,3	57 927,4	59 167,8	61 806,2	63 520,2	66 859,1	71 127,5	73 975,0	70 561,8	75 587,9
Milhões de euros												
Impostos directos	15 186,9	16 596,7	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 684,0	20 889,9	20 116,0	20 554,8
Impostos indirectos	23 895,3	24 487,7	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 298,3	32 468,8	29 516,2	32 654,5
Contribuições sociais	15 472,5	15 682,7	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 145,2	20 616,3	20 929,6	22 378,6
Taxa de variação anual (%)												
Carga fiscal	4,4	4,1	-6,1	8,7	2,1	4,5	2,8	5,3	6,4	4,0	-4,6	7,1
Impostos directos	0,3	9,3	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5	1,0	-3,7	2,2
Impostos indirectos	8,1	2,5	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,7	-9,1	10,6
Contribuições sociais	3,0	1,4	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,7	1,5	6,9
Estrutura para o total (%)												
Impostos directos	27,8	29,2	28,6	33,3	31,8	31,2	29,6	29,0	29,1	28,2	28,5	27,2
Impostos indirectos	43,8	43,1	43,9	40,6	41,9	42,6	43,8	44,1	44,0	43,9	41,8	43,2
Contribuições sociais	28,4	27,6	27,4	26,2	26,3	26,2	26,6	26,9	26,9	27,9	29,7	29,6

Fonte: INE, Contas Nacionais

Excluindo os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia, Portugal continuou a apresentar, em 2020², uma carga fiscal (35,1%)³ inferior à média da União Europeia, que se cifrou em 40,3%.

Em 2020, entre os 27 Estados-membro, Portugal foi o 10º com menor carga fiscal, um registo inferior, por exemplo, ao da Espanha (36,7%), da Grécia (38,6%) e da Itália (42,6%).

Figura 5. Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2020



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

² Na data de divulgação deste destaque, os dados de 2021 para os países da União Europeia ainda não se encontravam disponíveis.

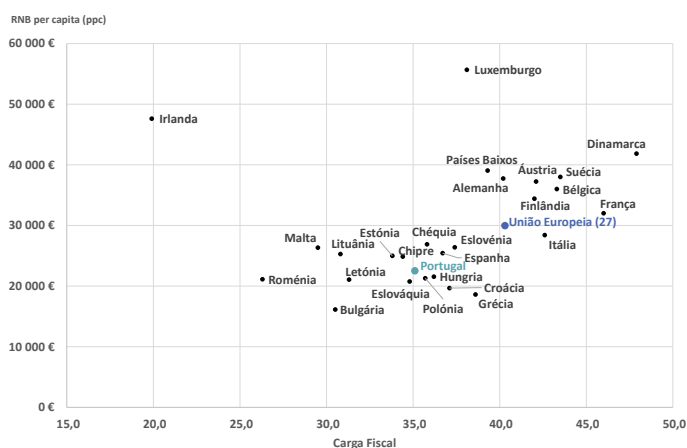
³ Os dados do Eurostat sobre receitas fiscais não consideram os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia (essencialmente, direitos aduaneiros e contribuições para o Fundo de Resolução). Utilizando este conceito, a carga fiscal em Portugal foi 35,1%, o que compara com 35,3% se for incluída a receita daqueles impostos.



Aprofundando a comparação com os outros estados-membros, as duas figuras seguintes relacionam a carga fiscal com (i) o rendimento nacional bruto *per capita* (RNB pc) e (ii) a despesa de consumo individual⁴ *per capita* (DCI pc), em ambos os casos, expressos em paridades do poder de compra (PPC). O RNB pc é um indicador que reflete mais proximamente o nível da atividade económica, sendo a DCI pc um indicador mais apropriado para refletir o bem-estar das famílias.

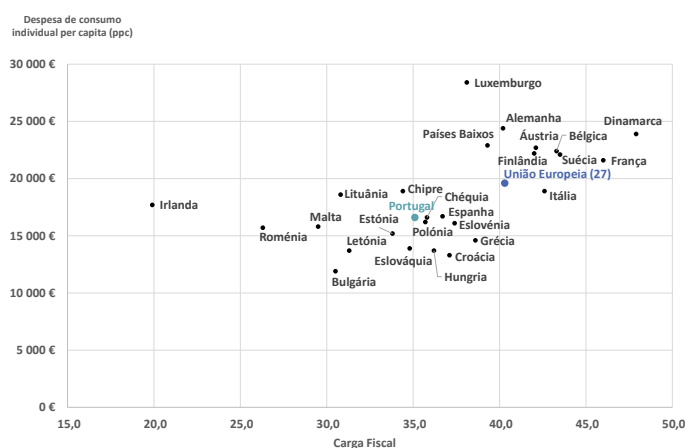
Tanto na relação da carga fiscal com o RNB pc como na relação com a DCI pc , as figuras sugerem tendências crescentes, com as quais Portugal parece estar relativamente alinhado.

Figura 6a. Carga fiscal e RNB per capita (ppc) dos países da União Europeia, em 2020



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

Figura 6b. Carga fiscal e Despesa de consumo individual per capita (ppc) dos países da União Europeia, em 2020



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

IMPOSTOS DIRETOS

O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) é o principal imposto direto, tendo representado 72,1% do total deste tipo de impostos em 2021 (69,7% em 2020).

Em 2021, a receita de IRS cresceu 805,8 milhões de euros (variação de 5,7%), refletindo sobretudo o aumento das retenções na fonte de rendimentos de trabalho dependente (+6,2%). De acordo com os dados relativos à

⁴ A despesa de consumo individual corresponde à soma da despesa final em consumo de bens e serviços pelas famílias, incluindo ISFLSF (instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias), com a despesa final das administrações públicas em bens e serviços de consumo individual (correspondendo a transferências sociais em espécie de que são exemplo comparticipações na aquisição de medicamentos). Constitui uma medida dos bens e serviços consumidos pelas famílias independentemente da sua aquisição ser ou não efetuada por elas.



cobrança de impostos da Autoridade Tributária e Aduaneira, destaca-se também o aumento da receita proveniente dos rendimentos empresariais e profissionais (+8,6%) e dos rendimentos sobre as pensões (+2,6%).

Para além do regime de lay-off simplificado implementado pelo Governo em 2020 e que transitou, em parte, para 2021, foi também criado o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho, tendo estas medidas ajudado a manter os níveis de emprego e, conseqüentemente, a sustentar as remunerações declaradas e o respetivo imposto pago.

De referir ainda o aumento da receita relativa aos rendimentos de capitais (essencialmente IRS sobre juros e dividendos), que subiram 26,6%, em 2021.

Quanto aos reembolsos, que têm um impacto negativo na receita, mantiveram o mesmo nível do ano anterior, esgotando os efeitos da política de atualização das tabelas de retenção na fonte deste imposto, iniciada em 2020 e que implicou uma redução do seu nível.

A receita do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) diminuiu 6,6% em 2021, após ter descido 17,7% em 2020. A redução nominal de IRC em 2021 foi de 344,5 milhões de euros, estando a receita deste imposto cerca de 20% abaixo dos valores pré-pandemia.

A diminuição da receita de IRC resultou de um decréscimo das autoliquidações (verba a pagar na sequência da entrega da declaração de IRC - Modelo 22) e dos pagamentos por conta (que depende do IRC pago no ano anterior). Lembra-se que, uma das medidas de auxílio às empresas, foi a suspensão e/ou isenção dos pagamentos por conta (nomeadamente a 3ª prestação, caso o imposto devido fosse inferior aos pagamentos por conta já realizados). Os reembolsos emitidos diminuíram 1,5% em 2021, não influenciando, contudo, a evolução da coleta deste imposto.

Figura 7. Impostos diretos entre 2010 e 2021

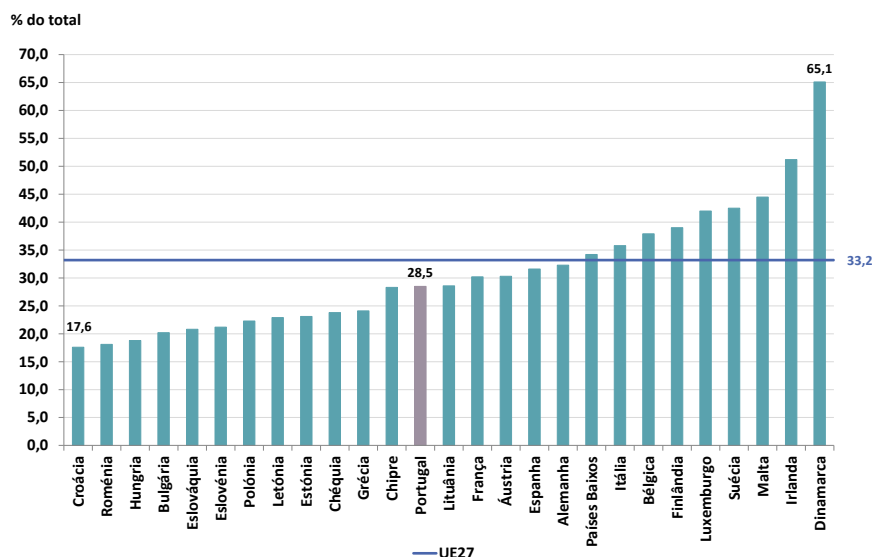
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Milhões de euros												
Impostos diretos	15 186,9	16 596,7	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 684,0	20 889,9	20 116,0	20 554,8
IRS	9 641,3	10 512,8	9 794,5	13 123,5	13 326,4	13 154,1	12 617,9	12 607,9	13 316,9	13 585,4	14 014,6	14 820,4
IRC	4 669,8	5 277,8	4 361,8	5 327,5	4 718,2	5 405,2	5 399,1	5 956,3	6 493,7	6 308,0	5 193,1	4 848,6
Outros impostos diretos	875,8	806,0	1 107,5	818,1	755,1	720,6	785,6	854,5	873,5	996,5	908,3	885,8
Taxa de variação anual (%)												
Impostos diretos	0,3	9,3	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5	1,0	-3,7	2,2
IRS	-0,1	9,0	-6,8	34,0	1,5	-1,3	-4,1	-0,1	5,6	2,0	3,2	5,7
IRC	2,8	13,0	-17,4	22,1	-11,4	14,6	-0,1	10,3	9,0	-2,9	-17,7	-6,6
Outros impostos diretos	-7,5	-8,0	37,4	-26,1	-7,7	-4,6	9,0	8,8	2,2	14,1	-8,9	-2,5
Estrutura para o total (%)												
IRS	63,5	63,3	64,2	68,1	70,9	68,2	67,1	64,9	64,4	65,0	69,7	72,1
IRC	30,7	31,8	28,6	27,6	25,1	28,0	28,7	30,7	31,4	30,2	25,8	23,6
Outros impostos diretos	5,8	4,9	7,3	4,2	4,0	3,7	4,2	4,4	4,2	4,8	4,5	4,3

Fonte: INE, Contas Nacionais



Em 2021, a importância relativa dos impostos diretos foi 27,2% (menos 1,3 pontos percentuais que no ano anterior). Analisando os dados de 2020, este indicador (28,5%) continuou abaixo da média da UE27, que se situou em 33,2%.

Figura 8. Peso dos impostos diretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2020



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

IMPOSTOS INDIRECTOS

Em 2021, o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) representou 58,4% das receitas com impostos indiretos (56,9% em 2020). A receita deste imposto ascendeu a 19,1 mil milhões de euros, mais 2 253,3 milhões de euros que no ano anterior, correspondendo a um aumento de 13,4% (redução de 10,6% no ano anterior).

A retoma da atividade económica, devido à eliminação gradual das medidas de confinamento, explica em grande medida o comportamento da receita deste imposto. Com efeito, verificou-se um aumento do consumo privado das famílias residentes, que se fixou em +5,9% em termos nominais, em 2021, e do consumo final de não residentes no território económico (exportações de turismo), que registou uma variação positiva de 28,9%, após a variação negativa sem precedentes de 57,8% em 2020. Destaca-se, porém, que apesar da variação positiva das exportações de turismo, este indicador ainda se encontra cerca de 40% abaixo dos valores pré-pandemia.

O imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) representou 10,9% dos impostos indiretos em 2021, tendo subido 13,4% (+252,9 milhões de euros), refletindo sobretudo a retoma no consumo de combustíveis (+4,8% no consumo de gasóleo e +6,9% no consumo de gasolinas, de acordo com a informação da Direção Geral de Energia e Geologia). Tendo por referência dados relativos a 2020, último ano para o qual



esta informação está disponível, a receita de ISP derivada do consumo de gasóleo e gasolinas constituiu 95,3% da receita total desse imposto.

O imposto sobre o tabaco, com um peso relativo de 4,5%, registou uma diminuição da receita em 0,1%, depois de ter já ter diminuído 0,6% em 2020. Este resultado é explicado por uma menor introdução de cigarros no consumo em 2021 (-0,8%, de acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira).

O imposto de selo representou 5,2% dos impostos indiretos, tendo a sua receita crescido 10,4% relativamente ao ano anterior (+160,8 milhões de euros). Este comportamento explica-se pela subida da receita com os impostos sobre aquisição onerosa de imóveis, sobre operações financeiras, sobre o jogo e sobre prémios de seguros.

O imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e o imposto sobre o registo de automóveis (ISV), representaram, respetivamente, 4% e 1,3% do total dos impostos indiretos em 2021. Enquanto o primeiro apresentou uma subida da receita na ordem dos 37,1%, o ISV diminuiu 3%.

A receita do imposto municipal sobre imóveis (IMI) subiu 2,1%, o que corresponde a um ganho de receita fiscal na ordem dos 33,5 milhões de euros, tendo a coleta relativa ao adicional ao IMI descido 5,3% face a 2020, a evolução deste imposto estará associada a uma variação das taxas fixadas pelos vários municípios, pois não ocorreram alterações da base tributável a nível legislativo. O IMI representou, em 2021, 5,1% do total dos impostos indiretos.

A subida acentuada da receita de IMT em 2021, está associada à elevada dinâmica observada no mercado imobiliário português, tendo-se registado um aumento de 31,1% no valor dos alojamentos familiares transacionados e de 20,1% no número de transações de alojamentos familiares, o mais elevado de sempre, desde que há registo (ver informação publicada pelo INE no âmbito do Índice de Preços da Habitação).

Relativamente ao ISV, de acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre veículos matriculados, registou-se um acréscimo de 2,6% nos veículos ligeiros de passageiros⁵ (que representaram, em 2020, cerca de 88% da base deste imposto). Todavia, antecipando a sentença do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre a não inclusão da componente ambiental do ISV aplicável aos veículos usados importados de outros Estados-membro para fins de depreciação, a autoridade fiscal alterou a fórmula de cálculo do ISV deste tipo de veículos, conduzindo à redução da respetiva receita de imposto, apesar dos veículos matriculados terem aumentado ligeiramente.

⁵ Após dedução aos valores totais do número de veículos elétricos matriculados, pois este tipo de veículo está isento de ISV.



Finalmente, refira-se o comportamento da receita dos outros impostos indiretos, que subiu 62,7 milhões de euros em 2021 (variação de 2%), refletindo sobretudo o aumento da receita proveniente do imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (incluindo as bebidas açucaradas), que cresceu 16% (+38,4 milhões de euros).

Figura 9. Impostos indiretos entre 2010 e 2021

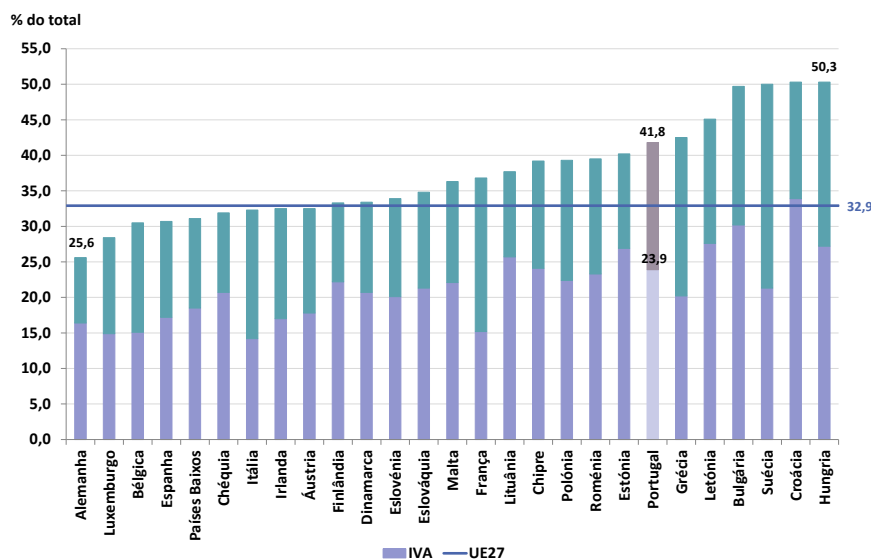
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Milhões de euros												
Impostos indiretos	23 895,3	24 487,7	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 298,3	32 468,8	29 516,2	32 654,5
IVA	13 527,1	14 264,9	13 994,9	13 709,7	14 681,6	15 367,9	15 767,1	16 809,5	17 867,7	18 785,7	16 803,1	19 056,4
ISP	3 125,9	2 991,3	2 777,8	2 740,1	2 786,9	3 068,8	3 410,3	3 495,1	3 546,0	3 642,1	3 297,7	3 550,6
Imposto sobre o tabaco	1 496,1	1 529,8	1 431,5	1 387,4	1 372,1	1 356,7	1 483,1	1 542,1	1 577,3	1 483,6	1 474,5	1 472,9
IABA	193,7	187,7	180,3	184,7	187,3	190,5	213,6	296,5	301,4	300,8	239,8	278,2
Imposto do selo	1 360,1	1 311,0	1 208,2	1 242,3	1 206,5	1 266,7	1 329,0	1 413,1	1 505,1	1 612,4	1 546,6	1 707,4
Contribuição Autárquica/IMI	1 102,0	1 204,9	1 140,3	1 334,1	1 444,7	1 514,3	1 479,6	1 527,9	1 635,1	1 689,8	1 623,0	1 656,5
Imposto sobre o registo de automóveis	831,8	643,7	370,2	360,4	476,0	584,6	687,1	774,6	784,8	743,4	447,2	433,6
SISA/IMT	594,6	512,9	427,6	355,6	482,8	568,7	639,6	874,4	975,8	1 020,5	949,1	1 301,0
Outros impostos indiretos	1 663,9	1 841,4	1 882,6	2 194,9	2 143,7	2 413,4	2 781,1	2 738,6	3 105,0	3 190,5	3 135,1	3 197,9
Taxa de variação anual (%)												
Impostos indiretos	8,1	2,5	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,7	-9,1	10,6
IVA	13,0	5,5	-1,9	-2,0	7,1	4,7	2,6	6,6	6,3	5,1	-10,6	13,4
ISP	-1,2	-4,3	-7,1	-1,4	1,7	10,1	11,1	2,5	1,5	2,7	-9,5	7,7
Imposto sobre o tabaco	21,4	2,3	-6,4	-3,1	-1,1	-1,1	9,3	4,0	2,3	-5,9	-0,6	-0,1
IABA	2,3	-3,1	-3,9	2,4	1,4	1,7	12,1	38,8	1,6	-0,2	-20,3	16,0
Imposto do selo	-5,7	-3,6	-7,8	2,8	-2,9	5,0	4,9	6,3	6,5	7,1	-4,1	10,4
Contribuição Autárquica/IMI	4,5	9,3	-5,4	17,0	8,3	4,8	-2,3	3,3	7,0	3,3	-4,0	2,1
Imposto sobre o registo de automóveis	16,4	-22,6	-42,5	-2,6	32,1	22,8	17,5	12,7	1,3	-5,3	-39,8	-3,0
SISA/IMT	-6,3	-13,7	-16,6	-16,8	35,8	17,8	12,5	36,7	11,6	4,6	-7,0	37,1
Outros impostos indiretos	-2,7	10,7	2,2	16,6	-2,3	12,6	15,2	-1,5	13,4	2,8	-1,7	2,0
Estrutura para o total (%)												
IVA	56,6	58,3	59,8	58,3	59,2	58,4	56,7	57,0	57,1	57,9	56,9	58,4
ISP	13,1	12,2	11,9	11,7	11,2	11,7	12,3	11,9	11,3	11,2	11,2	10,9
Imposto sobre o tabaco	6,3	6,2	6,1	5,9	5,5	5,2	5,3	5,2	5,0	4,6	5,0	4,5
IABA	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,7	0,8	1,0	1,0	0,9	0,8	0,9
Imposto do selo	5,7	5,4	5,2	5,3	4,9	4,8	4,8	4,8	4,8	5,0	5,2	5,2
Contribuição Autárquica/IMI	4,6	4,9	4,9	5,7	5,8	5,8	5,3	5,2	5,2	5,2	5,5	5,1
Imposto sobre o registo de automóveis	3,5	2,6	1,6	1,5	1,9	2,2	2,5	2,6	2,5	2,3	1,5	1,3
SISA/IMT	2,5	2,1	1,8	1,5	1,9	2,2	2,3	3,0	3,1	3,1	3,2	4,0
Outros impostos indiretos	7,0	7,5	8,0	9,3	8,7	9,2	10,0	9,3	9,9	9,8	10,6	9,8

Fonte: INE, Contas Nacionais



Comparando com outros Estados da União Europeia, como mostra a figura 10, Portugal é o sétimo país com o peso relativo mais elevado dos impostos indiretos na carga fiscal em 2020 (41,8%), significativamente superior à média da UE27 (32,9%).

Figura 10. Peso dos impostos indiretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2020



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT

O peso elevado dos impostos indiretos na carga fiscal é explicado em grande medida pela receita de IVA. A figura 10 mostra que Portugal é um dos países em que o IVA tem maior peso na receita fiscal (23,9%, sendo a média da EU27, em 2020, 17,3%), sendo o oitavo país onde o IVA mais pesa nos impostos indiretos.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Em 2021, as contribuições sociais efetivas aumentaram 6,9%. Para além da retoma da atividade económica, acompanhada pelo crescimento do emprego, também a atualização da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), que subiu +4,7%, deverá ter contribuído para este aumento, na medida em que, de acordo com o relatório “Retribuição Mínima Mensal Garantida 2021”⁶, em junho de 2021, cerca de um quarto dos trabalhadores remunerados auferiam o RMMG.

Apesar de não integrarem a carga fiscal, de acordo com o conceito anteriormente referido, interessa mencionar, dada a sua dimensão, a evolução das contribuições sociais imputadas que corresponderam, sobretudo, a contribuições do Estado para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Em 2021, este agregado aumentou 1,9% relativamente ao ano anterior, atingindo 4.781 milhões de euros (cerca de 2,3% do PIB). Esta evolução, ainda

⁶ Relatório produzido pelo Gabinete de Estatística e Planeamento (GEP), do Ministério do Trabalho



que moderada, pode ser explicada pelo efeito transversal do descongelamento de carreiras e acréscimos remuneratórios na administração pública, apesar da contínua redução do número de subscritores, desde 2006.

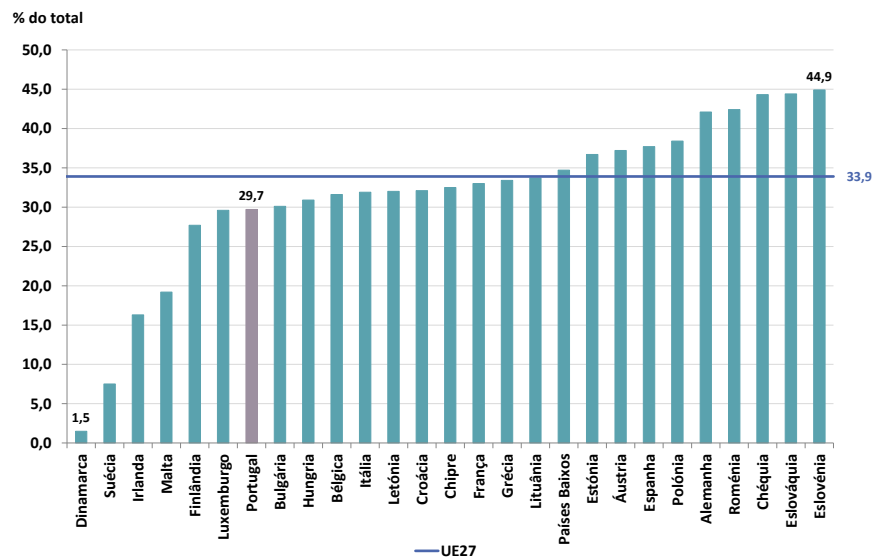
Figura 11. Contribuições sociais entre 2010 e 2021

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Contribuições sociais efetivas	15 472,5	15 682,7	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 145,2	20 616,3	20 929,6	22 378,6	
	dos empregadores	8 792,0	9 006,5	8 427,7	8 736,0	8 766,8	9 190,7	9 681,1	10 341,1	11 440,8	12 431,6	13 454,9	
	das famílias	6 680,6	6 676,2	6 204,4	6 413,2	6 819,6	7 004,0	7 246,0	7 627,6	7 704,4	8 184,7	8 309,5	8 923,7
Contribuições sociais imputadas dos empregadores	5 905,9	5 530,6	4 521,2	5 310,7	4 881,7	4 601,6	4 696,2	4 738,1	4 728,1	4 757,8	4 691,4	4 781,2	
Taxa de variação anual (%)	3,0	1,4	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,7	1,5	6,9	
	dos empregadores	6,0	2,4	-6,4	3,7	0,4	4,8	5,3	6,8	10,6	8,7	1,5	6,6
	das famílias	-0,7	-0,1	-7,1	3,4	6,3	2,7	3,5	5,3	1,0	6,2	1,5	7,4
Contribuições sociais imputadas dos empregadores	-4,6	-6,4	-18,3	17,5	-8,1	-5,7	2,1	0,9	-0,2	0,6	-1,4	1,9	
Estrutura para o total (%)	dos empregadores	56,8	57,4	57,6	57,7	56,2	56,8	57,2	57,6	59,8	60,3	60,3	60,1
	das famílias	43,2	42,6	42,4	42,3	43,8	43,2	42,8	42,4	40,2	39,7	39,7	39,9

Fonte: INE, Contas Nacionais

Em 2020, Portugal continuou a registar um dos pesos relativos mais baixos das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, sendo o sétimo país com menor rácio (29,7%) e 4,2 pontos percentuais inferior à média da UE27 (33,9%).

Figura 12. Peso das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2020



Fonte: INE, Contas Nacionais; EUROSTAT



O GAP do IVA foi estimado em 450 milhões de euros em 2019

No processo de compilação das Contas Nacionais Anuais, o INE estima o *GAP* do IVA para a economia portuguesa. No essencial, este indicador mede a diferença entre o chamado IVA teórico, isto é, o IVA que resultaria de aplicar as taxas legais aos bens e serviços suscetíveis deste imposto nas transações registadas nas contas nacionais, e o IVA efetivamente cobrado pelas Administrações Públicas.

Na figura 13, apresentam-se os resultados apurados para o período de 2010 a 2019 (Base 2016). O *GAP* médio anual no período foi estimado em 1 138 milhões de euros, valor que corresponde a 7,1% do IVA efetivamente cobrado. Após o aumento do *GAP* observado no início do período disponível, tendo atingido o valor máximo em 2012 (2 200 milhões de euros, correspondendo a 13,6% do IVA cobrado), assistiu-se à diminuição consistente deste indicador até 2018, quer em valor quer em percentagem do PIB. Em 2019, esta tendência foi interrompida, subindo o *GAP* para 450 milhões, o que corresponde a um aumento de 8,6%. Em percentagem da receita de IVA, o *GAP* estabilizou em 2,3%, valor idêntico ao observado no ano anterior. Esta estabilização do *GAP* em 2019 traduz o aumento de 5,1% da receita efetiva, 0,1 ponto percentual abaixo do crescimento do IVA teórico (variações de 6,3% e 5,7%, pela mesma ordem, em 2018).

Refira-se que a leitura destes resultados requer alguma prudência uma vez que o *GAP* apurado pode não traduzir apenas fenómenos de evasão fiscal, mas também outros fatores (por exemplo: variações nos timings de pagamento, de reembolso e de recuperação de dívidas ao IVA, ou erros associados às necessárias simplificações para o apuramento do IVA teórico, designadamente decorrentes do grau de agregação com que as contas nacionais são compiladas).

Figura 13. Receita de IVA por fonte geradora e respetivo GAP (milhões de euros e %), entre 2010 e 2019

	IVA registado							IVA teórico	GAP IVA	
	Consumo intermédio		Consumo famílias		Resto		Total		Valor	%
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso				
2010	3 349,8	24,8	9 167,7	67,8	1 009,6	7,5	13 527,1	14 854,9	1 327,7	8,9
2011	3 645,8	25,6	9 622,3	67,5	996,8	7,0	14 264,9	15 778,5	1 513,6	9,6
2012	3 385,1	24,2	9 765,2	69,8	844,6	6,0	13 994,9	16 195,1	2 200,2	13,6
2013	3 220,5	23,5	9 849,0	71,8	640,2	4,7	13 709,7	15 419,3	1 709,7	11,1
2014	3 320,3	22,6	10 722,6	73,0	638,7	4,4	14 681,6	15 939,7	1 258,1	7,9
2015	3 353,2	21,8	11 363,0	73,9	651,6	4,2	15 367,8	16 423,6	1 055,8	6,5
2016	3 376,2	21,4	11 766,6	74,6	624,3	4,0	15 767,1	16 739,3	972,2	5,8
2017	3 568,9	21,2	12 552,4	74,7	688,1	4,1	16 809,5	17 290,9	481,4	2,8
2018	3 723,3	20,8	13 418,1	75,1	726,4	4,1	17 867,7	18 282,3	414,6	2,3
2019	3 865,8	20,6	14 121,5	75,2	798,4	4,3	18 785,7	19 236,1	450,4	2,3
média	3 480,9	22,6	11 234,8	72,3	761,9	5,0	15 477,6	16 616,0	1 138,4	7,1

Fonte: INE, Contas Nacionais



Em seguida, é explicado de forma sintética como se processa o cálculo do *GAP* do IVA, utilizando a informação das Contas Nacionais.

Cálculo do *GAP* de IVA

A possibilidade de um bem ou serviço gerar, ou não, receita de IVA depende da sua utilização para consumo interno ou para exportação. No quadro conceptual das contas nacionais, os bens e serviços disponíveis no território suscetíveis de gerar receitas deste imposto têm as seguintes utilizações: consumo intermédio (empresas⁷); consumo final (famílias); formação bruta de capital fixo (essencialmente empresas⁸). As utilizações finais em variação de existências e exportações não são geradoras de IVA.

Não podendo as famílias deduzir o IVA pago na compra dos bens e serviços, toda a despesa de consumo final das famílias é geradora de IVA, sendo o respetivo valor dado por, $IVA_{CF} = \sum_c (CF_c \times T_c)$ em que T_c é a taxa de IVA, T , correspondente a cada produto c ⁹.

A despesa em consumo intermédio (e formação bruta de capital fixo é parcialmente geradora de IVA. O valor gerado depende da taxa que incide sobre os produtos adquiridos e da possibilidade de dedução do IVA¹⁰. A receita originada por estes agregados traduz-se na fórmula $IVA_{Emp} = \sum_p (CI_p^r + FBCF_p^r) \times T_p) \times PR^r$, em que CI_p^r representa o consumo intermédio do produto p pelo ramo r ; $FBCF_p^r$ significa a despesa em FBCF de produto p pelo ramo r e PR^r é o pro-rata¹¹ do ramo r .

O processo de compilação das contas nacionais, aplicando o método apresentado acima, em que T é a taxa legal de IVA, conduz à estimativa do IVA teórico subjacente à atividade económica. Este valor não coincide com o IVA efetivamente cobrado. O diferencial entre ambos traduz-se no designado *GAP* do IVA.

⁷ As famílias, enquanto produtoras de bens e serviços, também realizam consumo intermédio.

⁸ Em rigor, as famílias também efetuam despesas com formação bruta de capital fixo, principalmente em habitação.

⁹ As contas nacionais trabalham com 433 produtos, o que corresponde a uma agregação significativa dos milhares de bens e serviços transacionados no mercado.

¹⁰ A dedutibilidade do IVA depende do tipo de bens e serviços (bens como os automóveis ligeiros de passageiros, gasolina e restauração, apenas excepcionalmente permitem a dedução do IVA) e do pró-rata da entidade adquirente (entidades que fornecem bens ou serviços isentos de IVA – como a saúde ou a educação – não têm possibilidade de deduzir o IVA suportado nas compras).

¹¹ O pro-rata de um ramo corresponde ao rácio entre a atividade isenta de IVA (sem direito a dedução) e a atividade tributável.



NOTA METODOLÓGICA

O conceito de **carga fiscal** define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se, portanto, as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas administrações públicas nacionais e pelas instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC2010. Normalmente, este indicador é expresso em percentagem do PIB a preços correntes.

Em contabilidade nacional os impostos são registados pelo seu valor de caixa com um ajustamento temporal, de forma a serem associados ao período em que se verificou a atividade que gerou a obrigação de os pagar. Assim, nos impostos sobre o consumo (imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, sobre o tabaco e sobre o álcool e as bebidas alcoólicas), a receita de imposto cobrada no primeiro mês do ano é considerada receita do ano anterior, em contas nacionais. No caso particular do IVA, 75% da receita caixa dos dois primeiros meses de cobrança do ano é considerada receita do ano anterior. A este tipo de registo dá-se o nome de “registo em caixa ajustada”.

Em seguida, apresentam-se os principais conceitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC2010) referentes a impostos e contribuições, indicando os respetivos códigos contabilísticos (para maior detalhe recomenda-se a consulta da publicação das “Estatísticas das Receitas Fiscais, 1995 a 2009” editada em 2010 e disponível no portal do INE).

IMPOSTOS INDIRETOS

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.

Os impostos sobre a produção e a importação dividem-se em:

- a) Impostos sobre os produtos (D.21);
 - Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211);
 - Impostos e direitos sobre a importação, exceto o IVA (D.212);
 - Direitos de importação (D.2121);
 - Impostos sobre a importação, exceto o IVA e direitos de importação (D.2122);
 - Impostos sobre os produtos, exceto o IVA e impostos sobre a importação (D.214);
- b) Outros impostos sobre a produção (D.29).



Os **impostos sobre os produtos (D.21)** são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode ser um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado ad valorem como uma determinada percentagem do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Em regra, os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, devem ser incluídos na presente categoria, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica.

Um **imposto do tipo valor acrescentado (D.211)** é um imposto sobre bens e serviços cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente aos consumidores finais.

Esta rubrica «impostos do tipo valor acrescentado» (D.211) inclui o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas administrações públicas e que se aplica aos produtos nacionais e importados, bem como, se for o caso, outros impostos dedutíveis aplicados segundo regras análogas às que regulamentam o IVA, adiante designados, para simplificar, apenas por «IVA».

Os **impostos e direitos de importação, exceto o IVA (D.212)**, incluem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia sobre os bens importados, excluindo o IVA, a fim de os colocar em livre prática no território económico, e sobre os serviços prestados a unidades residentes por unidades não-residentes.

Os **impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214)**, são impostos sobre bens e serviços devidos em resultado da produção, exportação, venda, transferência, locação ou entrega desses bens ou serviços ou em resultado do seu emprego para consumo próprio ou formação de capital próprio.

Outros impostos sobre a produção (D.29) são todos os impostos em que as empresas incorrem pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Podem ser devidos por terrenos, ativos fixos ou mão-de-obra empregada no processo de produção ou em certas atividades ou operações.

IMPOSTOS DIRETOS

IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pelas administrações públicas e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património.

Os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. dividem-se em:

- a) Impostos sobre o rendimento (D.51);
- b) Outros impostos correntes (D.59).



Os **impostos sobre o rendimento (D.51)** são impostos sobre os rendimentos, os lucros e os ganhos de capital. Incidem sobre os rendimentos efetivos ou presumidos de pessoas singulares, famílias, sociedades ou ISFL. Incluem os impostos que incidem sobre a propriedade, terrenos ou imóveis, desde que os mesmos sejam usados como base de estimativa do rendimento dos seus proprietários.

Os **outros impostos correntes (D.59)** incluem:

- a) Os impostos correntes sobre o capital, isto é, os impostos a pagar periodicamente sobre a propriedade ou utilização de terrenos ou edifícios pelos proprietários, bem como os impostos correntes sobre o património líquido e outros ativos (joias, outros sinais exteriores de riqueza), com exceção dos impostos mencionados em D.29 (que são pagos pelas empresas em virtude da sua atividade produtiva) e dos mencionados em D.51 (impostos sobre o rendimento);
- b) Os impostos per capita (*poll taxes*), cobrados por adulto ou por família, independentemente do rendimento ou do património;
- c) Os impostos sobre a despesa, a pagar sobre o total das despesas das pessoas singulares ou das famílias;
- d) Os pagamentos feitos pelas famílias pela detenção ou utilização de veículos, barcos ou aeronaves (exceto para fins produtivos) ou por licenças de caça, tiro ou pesca, etc.;
- e) Os impostos sobre operações internacionais (viagens ao estrangeiro, remessas de e para o estrangeiro, investimentos estrangeiros, etc.), exceto os que são pagos pelos produtores e os direitos sobre as importações pagos pelas famílias.

IMPOSTOS DE CAPITAL (D.91)

Impostos que incidem, a intervalos irregulares e pouco frequentes, sobre os valores de ativos ou património líquido detidos pelas unidades institucionais ou sobre os valores de ativos transferidos entre unidades institucionais em resultado de heranças, doações entre vivos ou outras transferências.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS LÍQUIDAS

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DOS EMPREGADORES (D.611)

Contribuições pagas pelos empregadores aos regimes de segurança social e outros regimes de seguro social associados ao emprego, para garantir prestações sociais aos respetivos empregados.

São pagas em virtude de uma obrigação estatutária ou regulamentar, como resultado de acordos coletivos num dado ramo de atividade ou de acordos entre um empregador e os empregados numa dada empresa ou ainda por estarem previstas no próprio contrato de trabalho. Em certos casos, as contribuições podem ser voluntárias.

As contribuições voluntárias aqui referidas abrangem:

- a) As contribuições sociais pagas para um fundo de segurança social por pessoas que não têm essa obrigação legal;



b) As contribuições sociais pagas a empresas seguradoras (ou fundos de pensões classificados no mesmo setor) como parte de regimes complementares de seguro organizados pelas empresas em benefício dos seus empregados e aos quais estes aderem voluntariamente;

c) As contribuições para regimes de previdência social abertas a trabalhadores por conta de outrem ou trabalhadores por conta própria.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DAS FAMÍLIAS (D.613)

São contribuições sociais a pagar por conta própria aos regimes de seguro social por trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores por conta própria e pessoas não empregadas.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS IMPUTADAS DOS EMPREGADORES (D.612)

Representam a contrapartida das prestações sociais (menos eventuais contribuições sociais dos empregados) pagas diretamente pelos empregadores (isto é, não ligadas às contribuições efetivas dos empregadores) aos seus empregados ou antigos empregados e a outras pessoas com direito a essas prestações.

O seu valor deve basear-se em considerações atuariais ou numa percentagem razoável dos ordenados e salários pagos aos empregados no ativo ou equivaler às prestações sociais sem constituição de reservas, exceto pensões a pagar pela empresa durante o mesmo exercício.

SIGLAS E DESIGNAÇÕES

CGA – Caixa Geral de Aposentações

IABA – Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas

IMI – Imposto municipal sobre imóveis

IMT – Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis

INE – Instituto Nacional de Estatística

IRC – Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

IRS – Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

ISP – Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

ISV – Imposto sobre veículos

IUC – Imposto único de circulação

IVA – Imposto sobre o valor acrescentado

PIB – Produto Interno Bruto

ppc – Paridade do poder de compra



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

informação à comunicação social



DIÍSTAQUE

RMMG – Retribuição Mínima Mensal Garantida

RNB – Rendimento Nacional Bruto

SEC2010 – Sistema Europeu de Contas Nacionais – 2010

UE27 – Conjunto dos 27 países (Estados-membro) que constituem a União Europeia, desde 31 de janeiro de 2020